



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO: TC – 02.978/09**

***Administração direta. Prestação de contas anuais da Prefeitura de Pedras de Fogo. Recurso de Reconsideração. Emissão de Parecer favorável à aprovação.***

### **PARECER PPL – TC-00013/2011**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.978/09, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, com a declaração de suspeição do Conselheiro Umberto Silveira Porto, decidem, à maioria, emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Pedras de Fogo parecer favorável à aprovação das contas da Prefeita, Sra. Maria Clarice Ribeiro Borba, relativas ao exercício de 2008.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 02 de março de 2011.

---

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Presidente*

---

*Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho  
Relator*

---

*Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes*

---

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana*

---

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*

---

*Conselheiro Arthur Cunha Lima*

---

*Marcílio Toscano da Franca Filho  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*